



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



LEI nº. 443/2009.

DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

**“EMENDA A LEI MUNICIPAL nº 263/2004,
QUE INSTITUIU O CONSELHO TUTELAR
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ediane Maria Moreira, Prefeita Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara municipal de Rio Crespo-RO **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

ART. 1º - Fica acrescido o inciso III no artigo 37 da Lei Municipal nº 263/2004, que passa a ter a seguinte redação:

III – O Conselheiro Tutelar tem direito ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias, tendo como base de cálculo a remuneração mensal no valor igual ao piso salarial do menor salário pago ao servidor municipal do quadro efetivo da municipalidade.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Rio Crespo-RO, 10 de setembro de 2009.


EDIANE MARIA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL